

A ESCOLA E OS DIREITOS HUMANOS : A VISÃO DOS PROFESSORES NO MUNICÍPIO DE ESCADA – PE

Maria Graçia Cribari Cardoso¹
Fernando Joaquim Ferreira Maia²

RESUMO

O estudo fez parte de uma capacitação de professores de escolas do Município de Escada/PE e de estudantes de licenciatura acerca das ações afirmativas e transformativas de concretização de direitos fundamentais no campo da educação. Apesar de a Lei de diretrizes e bases da educação contemplar os ideais estabelecidos pela constituição federal, quais sejam, o respeito as liberdades, a prevalência da dignidade humana e o exercício da cidadania, os direitos humanos são um campo de conflito e interpretações para os indivíduos que manejam estes conceitos no ambiente escolar. Investigação empírica e quantitativa com aplicação de questionário. Concluiu-se que as concepções de cidadania, direitos humanos e garantia de direitos estão associadas a uma visão individualista. A noção de direitos humanos é vaga e desacreditada. Existe a crença que esses direitos sejam amplamente desrespeitados na sociedade e em particular na escola. Não obstante, as crianças e adolescentes serem apontados como grupo protegidos pelos direitos humanos há uma incredulidade na efetividade do estatuto. As práticas educativas no âmbito familiar julgam ser a violência física (palmadas) uma forma de educação. A escola não tem importância reconhecida como local de prática política mas um agir pedagógico.

Palavras-Chave: Direitos Humanos. Educação. Professores.

ABSTRACT

The study was part of a teacher training schools in the Municipality of Escada/PE and undergraduate students about the affirmative and transformative actions concretization of fundamental rights in the field of education . Although the Act guidelines and bases of education contemplate the ideals established by the federal constitution , namely , respect the freedoms , the prevalence of human dignity and citizenship , humans are a field of direct conflict and interpretations for individuals who handle these concepts in the school environment . Empirical and quantitative research with a questionnaire . It was concluded that the conceptions of citizenship, human rights and guarantee of rights are associated with an individualistic view . The notion of human rights is vague and discredited . There is the belief that these rights are widely violated in society and particularly in school. Nevertheless , children and adolescents are indicated as protected by the human rights group there is a disbelief in the effectiveness of the statute. Educational practices within the family judge to be physical violence (slapping) a form of education . The school has not acknowledged importance as a place of practical politics but a pedagogical act.

Keywords : Human Rights. Education. Teachers.

¹ Doutora em Antropologia. Professora do Departamento de Ciências Sociais da UFRPE. Contato: graziacardoso@bol.com.br

² Doutor em Direito. Professor do Departamento de Ciências Sociais da UFRPE. Contato: fernandojoaquimmaia@gmail.com

INTRODUÇÃO

Este artigo apresenta os resultados finais da pesquisa elaborada no âmbito do Projeto de Extensão 1º Curso de Capacitação sobre os Novos Direitos Humanos: as ações afirmativas e transformativas de concretização de direitos fundamentais na educação pelos professores no município de Escada³. Este projeto de extensão teve como objetivo desenvolver o estudo dos Direitos Humanos na escola em suas diversas concepções e fundamentos. A pesquisa buscou levantar a visão dos professores e licenciandos sobre questões relacionadas à temática dos direitos humanos, isto é, a interpretação que os professores do município e estudantes de licenciatura que iriam realizar o curso tinham sobre Direitos Humanos, Cidadania e Escola além de desenhar o perfil social e de renda dos participantes do curso.

A técnica utilizada para a coleta de dados foi um questionário contendo 20 questões com perguntas abertas e fechadas que foram entregues aos participantes do curso os quais puderam responder sozinhos às perguntas. A análise nos permite avaliar as diferentes concepções de direitos humanos entre professores e licenciandos e se esta visão está em concordância com os princípios da dignidade humana segundo os fundamentos da nossa constituição e da lei e diretrizes e bases da educação.

Acreditamos que persistem entre alguns professores e licenciandos uma visão de senso comum sobre a noção de direitos humanos e alguns de seus temas mais importantes. Procuramos avaliar se ocorre ou não entre professores uma reprodução de reação contra os direitos humanos muitas vezes encontradas em sectores da sociedade. Assim queremos apontar as diferentes concepções de direitos humanos e se esta visão está em concordância com o fortalecimento e respeito através da educação dos ideais da solidariedade humana.

A ESCOLA E A APLICAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

O conjunto do ordenamento jurídico brasileiro contempla a necessidade da inclusão da educação em direitos humanos na educação escolar e aponta para a necessidade curricular da disciplina de Direitos Humanos.

O Brasil é signatário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pelas Nações Unidas (ONU), em 10 de dezembro de 1948. No seu art. 26, a educação é estabelecida como direito humano e como conteúdo fundamental. O ideal comum, a ser atingido por todos os povos e todas as nações, passa pela utilização do ensino e da educação para promover o respeito a direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universal e efetiva, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

Neste sentido, a educação deverá visar ao pleno desenvolvimento da personalidade

³ Este trabalho recebeu recurso financeiro da UFRPE. Edital BEXT – 2012.

humana e do sentido de sua dignidade e a fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. A educação deverá capacitar todas as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos e promover as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

Também, a educação deverá orientar-se para o pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e deverá fortalecer o respeito pelos direitos humanos, pelo pluralismo ideológico, pelas liberdades fundamentais, pela justiça e pela paz.

A Constituição Federal brasileira, em seu art. 1º, inciso III, estabelece que a “dignidade da pessoa humana” é um dos “fundamentos” da República, o que significa dizer que tudo o que o Estado brasileiro desenvolve deve ser feito com este fundamento. No art. 4º, inciso II, estabelece que República brasileira se rege, em suas relações internacionais, pelo princípio da “prevalência dos direitos humanos”. Os direitos humanos são reconhecidos como parte fundamental integrante da vida da República. A Constituição, além de entender a educação como “direito de todos e dever do Estado e da família”, prevê o “preparo para o exercício da cidadania” como uma de suas finalidades principais, conforme o art.205.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei no 9.394/1996), no seu art. 22, segue o estabelecido pela Constituição Federal e determina que entre as finalidades da educação básica está o desenvolvimento do aluno para assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania. Ao tratar dos currículos, conforme o seu art. 26, a LDB determina uma base nacional comum para os currículos do ensino fundamental e médio. Esta base deve ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia. Isto significa dizer que todos os conteúdos curriculares tem que se orientar por esta diretriz que é a difusão dos direitos e deveres do cidadão. O marco legal é, portanto, expresso e consistente ao estabelecer a vinculação entre direitos humanos e educação básica.

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, lançado em 2006, prevê um conjunto de ações para cinco áreas de atuação, entre as quais a educação básica, com medidas que vão desde a formação de professores, a elaboração de material didático e a implementação de programas de inclusão efetiva dos direitos humanos no cotidiano da vida escolar. O referido plano afirma o exercício da cidadania como uma das finalidades da educação, ao estabelecer uma prática educativa inspirada nos princípios de liberdade e ideais de solidariedade humana.

Aqui nos encontramos no centro de um problema: até que ponto os princípios da dignidade humana estabelecidos no nosso ordenamento jurídico e educacional são adotados pelos professores? Quais são as categorias pelas quais eles compreendem os direitos humanos?

Apesar de a LDB contemplar os ideais estabelecidos pela constituição federal, quais sejam, o respeito as liberdades, a prevalência da dignidade humana e o exercício da cidadania, os direitos humanos são um campo de conflito e interpretações para os indivíduos que manejam estes conceitos no ambiente escolar. Os atores sociais envolvidos na escola (professores, pais e alunos) têm concepções diferentes. Para serem aceitos como fundamentos estruturadores

do mundo as leis e as interpretações dos grupos sociais devem partilhar o mesmo universo conceitual.

Este estudo sobre direitos humanos entre professores e licenciandos tem como referência a obra de Ribeiro (2003) que ao analisar como o discurso dos direitos humanos podem ser contraditórios em relação ao campo semântico associado à luta pelas liberdades e dignidades humanas nos fornece pistas para compreender como os professores procuram instrumentalizar suas interpretações a fim de legitimar suas ações e posições mesmo que contraditórias em relação aos princípios dos direitos humanos.

Segundo Loche (1999) no Brasil assistimos uma forte reação de camadas médias da sociedade contra os direitos humanos. Os direitos humanos foram introduzidos no nosso país durante o regime militar brasileiro. No processo de transição do regime autoritário à democratização houve uma preocupação pelo controle da violência do Estado mobilizado pelas organizações de defesa dos direitos humanos no Brasil, de forma que as atuações de grupos de defesa dos direitos humanos primeiramente se deram junto aos presos políticos nos presídios. A reconstrução da democracia brasileira coincidiu com o aumento da criminalidade no país. Este fato levou os setores conservadores a agregar democracia à violência, de forma que entre nós os direitos humanos foram associados pelo senso comum ao aumento da criminalidade e a defesa de “privilégios de bandidos” A tal ponto que Ribeiro (2003) relata que setores das camadas médias, diante do crescimento da violência no país criaram a seguinte assertiva: “direitos humanos devem ser garantidos para os humanos direitos”. De forma que se associou entre nós a ideia que direitos humanos é coisa de bandidos. Da mesma maneira, Ribeiro(2003) afirma que o crime organizado no Rio de Janeiro para justificar seus ataques a população recorre aos desrespeitos aos direitos humanos nas prisões como parte de suas motivações.

Esses exemplos nos dizem que a noção geral de direitos humanos é apropriada por grupos específicos que constroem sentidos diferentes ao universo típico de atuação dos direitos humanos, qual seja, a proteção dos indefesos e desfavorecidos em geral, a dignidade humana. Sendo assim a categoria direitos humanos deve ser contextualizada para não ser uma ferramenta do senso comum com o propósito de instaurar uma ordem das coisas na sociedade.

Salientamos que os direitos humanos são alvo de constantes interpretações. Dessa forma, a noção de direitos humanos não existe de uma forma abstrata e descontextualizada, mas é traduzida em uma perspectiva particular pelos atores sociais.

METODOLOGIA

A técnica utilizada para a coleta de dados foi um questionário contendo 20 questões divididas em cinco formulários:

Formulário 1: Perfil e identificação do (a) participante

Formulário 2: Cidadania e Direitos

Formulário 3: Os Direitos Humanos

Formulário 4: Os Direitos Humanos no ambiente da Escola

Na primeira fase foram aplicados 20 questionários, no período de 31 /03/2012 a 31/06/ 2012 , com professores e estudantes de licenciatura participantes do curso de capacitação. A primeira fase da aplicação dos questionários foi feita por contato indireto, ou seja, as instruções foram dadas pessoalmente no início do curso e posteriormente devolvidos. Este tipo de aplicação de questionários envolve algumas desvantagens (RICHARDSON:1999) as quais ficamos sujeitos, entre elas apontamos:

- Dificuldade na restituição dos questionários: a recuperação dos mesmos demorou mais de duas semanas;
- Baixa cota de devolução: de 42 participantes do curso na primeira fase apenas 20 devolveram;
- Viés nas respostas: algumas questões foram descartadas porque respondentes conceberam como um teste de conhecimento sobre Direitos Humanos;
- Seleção racional dos participantes: de forma que as respostas representam unicamente os participantes da pesquisa.

Na segunda fase, de 11/09/2012 a 20/12/ 2012, os questionários foram entregues aos participantes e as instruções foram dadas pessoalmente no início do curso. Diferentemente da primeira fase, solicitamos a devolução dos questionários no primeiro dia de aula. Com este procedimentos aumentamos a cota de devolução para 31 questionários. No total temos 51 questionários entregues.

Por outro lado tivemos também vantagens e tomamos precauções para que os dados não fossem afetados: os pesquisados nos deram um julgamento ou apreciação racional do tema e as respostas foram refletidas, isto quer dizer que perdemos a espontaneidade mas ganhamos nas contradições como poderemos ver na apresentação dos resultados.

Como o grupo foi bastante específico tivemos um modelo de comparação, isto é, comparamos os resultados com dados sobre outras pesquisas em a fim de verificar se aquelas respostas são do grupo específico ou são gerais (HYMAN, 1967). As três pesquisas que tomamos como referências foram: Percepção sobre os Direitos Humanos no Brasil da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República – SEDH/PR(2012) , o estudo sobre O perfil dos professores brasileiros: o que fazem, o que pensam, o que almejam da Unesco Brasil (2004) e a Pesquisa nacional, por amostragem domiciliar, sobre atitudes, normas culturais e valores em relação à violação de direitos humanos e violência: um estudo em 11 capitais de estado (2012).

Para a análise dos dados do questionário utilizamos a comparação de frequências e referências cruzadas. Para as perguntas abertas usamos o método de interpretação de sentido com a construção de categorias utilizadas pelos participantes buscando os conteúdos dos textos nos seus contextos, revelando as relações existentes e os seus significados (GOMES:2007. Os procedimentos foram :

- O material de pesquisa foi classificado por segmentos de atores (professores e alunos de licenciatura) e por gênero (homens e mulheres);
- Identificamos temas que exprimissem as respostas dos participantes. Em seguida montamos uma estrutura de análise temática com as ideias manifestas e subjacentes;

- E por fim, supomos significados mais amplos para o grupo específico articulando os dados coletados como os nossos modelos de comparação e com o perfil dos respondentes).

RESULTADO E DISCUSSÃO

Os participantes do curso eram professores da rede municipal e estudantes de cursos de licenciatura. Tivemos também um participante de movimento social. Assim, entendemos que estudantes de licenciatura são futuros professores e compartilham de características do primeiro grupo. Os docentes e licenciandos participantes são em sua maioria do sexo feminino 30 (76,5%) e 12 (23,5%) são do sexo masculino. Esse dado acompanha os dados nacionais na pesquisa (Unesco) sobre o professor que afirma que a presença feminina no professorado no Brasil é maior que a masculina tanto em termos absolutos e relativos com 81,3% dos docentes sendo mulheres e 18,6% são homens. No quesito cor usamos como categorias as utilizadas pelo IBGE para a população brasileira. Os participantes se autotranscritaram em uma determinada cor. A maioria se diz parda 31 (60,8%) e preta 09 (17,6%). Nove professores se identificaram com a cor branca (19,6%).

Quanto a ocupação temos que 23 (45,1%) dos participantes são funcionários públicos (professores do município), nove (17,6%) são empregados com carteira. Chama atenção os desempregados: 08 (15,7%). A pesquisa nacional (Unesco) sobre docentes, no que diz respeito à dependência administrativa constatou que 82,3% dos professores no Brasil estão em instituições públicas e 17,7% estão em redes privadas.

A maioria dos participantes, 29 (56,9%) têm renda muito baixa entre a faixa de 1 e 2 salários mínimos. Treze (25,5%) afirmaram ter renda entre 2 e 4 salários mínimos. Apenas 4 (7,8%) afirmaram ter faixa de renda entre 4 a 6 salários mínimos. Esses dados estão de acordo com a renda nacional dos docentes onde 65,5% dos professores possuem renda familiar entre 2 e 10 salários mínimos. A maioria dos professores participantes do projeto são vinculados ao município onde se situam docentes com menor renda. A pesquisa nacional (Unesco) mostra que há uma vinculação entre renda mais elevadas e atuação em escolas privadas. A este fator vincula-se as desigualdades regionais no Brasil. No nordeste apenas 12,3% possuem renda familiar acima de 10 salários mínimos. A situação familiar e conjugal dos docentes investigados está de acordo com a tendência nacional: os professores se declararam em sua maioria casados 23 (45,1%), com um alta participação de solteiros, 16 (31,4%) e ao aparecimento de um perfil mais jovens entre os docentes. Chama atenção também a presença de novos arranjos familiares como as famílias de união consensual - 08 (15,7%) - que refletem as mudanças na organização familiar no país.

Quanto ao número de filhos os dados seguem a tendência das famílias no Brasil ao diminuírem o número de filhos. Entre os nossos participantes 27 (52,9%) possuem de um a dois filhos. Dezoito (35,3%) não possuem filhos e apenas 05 (7,9%) informaram ter de 3 a 4 filhos.

De uma maneira geral os participantes tiveram características bastante homogêneas não havendo diferenças nos dados se analisados sob a perspectiva do grupo de qualificação.

Diante da pergunta: “ O que é cidadania para o senhor(a)?” 22 participantes (43,1%) associaram com ter direitos e deveres em geral (“*é exigir e exercer direitos e deveres*”)(“*Cumprimento de dever e usufruto de direitos sociais*”), (“*Praticar, conhecer e exercer direitos e deveres*”), (“*É o direito que nós temos de exercer obrigações em relação aos nossos direitos e deveres*”), outros 20 (39,2%) fizeram referências a valores humanos (“*respeito*”, “*dignidade*”, “*fraternidade*”, “*harmonia*”, “*paç*”, “*reconhecimento*”, etc.) e respostas generalistas as quais agrupamos na categoria de respostas universalistas 20 (39,2%) (“*Vida digna perante a sociedade*”), (“*É o direito de nós como cidadão diante de todos*”), (“*É viver bem. Respeitar e ser respeitado*”), (“*É o homem ser reconhecido na sociedade*”). A participação política (“*atividade política*”, “*luta*”, “*ação social*”) esteve presente em 5 (9,8%) dos participantes. Apenas 2 (3,9%) associaram cidadania com leis e 2 (3,9%) não responderam a questão.

Diferentemente dos resultados da pesquisa sobre percepção sobre direitos humanos no Brasil (SEDH, 2012) tomamos a categoria direitos e deveres desagregada da categoria referências universalistas. Na nossa amostra, consideramos que este atributo é uma categoria única porque foram utilizadas por quase 50% dos respondentes. Na pesquisa nacional 48% das respostas foram de referência universalista. Entre estas foram consideradas aquelas que se referiam a direitos e deveres. No nosso projeto, se incluirmos a categoria direitos e deveres nas referências universalistas teremos uma percentual maior do que o nacional para esta resposta 42 (82,3%) Por outro lado, se aqui a referência a direitos sociais ficaram subordinadas as respostas universalistas, a categoria participação política 5 (9,8%) é maior que a nacional 6,0%. Ficaram sem representação as referências a direitos culturais e ambientais Apenas 2 (3,9%) participantes não responderam.

Sobre os direitos que consideram mais importantes (“*Como cidadão (a), mesmo que na prática os direitos sejam desrespeitados, quais os direitos mais importantes?*”), levando-se em consideração apenas a primeira resposta temos que apenas 18 (35,3%) afirmaram ser os direitos sociais os mais importantes. Essa porcentagem é menor do que a nacional onde a citação a direitos sociais foi de 68,0%. Já em relação aos direitos civis ou individuais na pesquisa local 27 (52,9%) o apontavam como mais importante em concordância a pesquisa nacional onde estes direitos foram apontados por 53,0% da amostra. Na nossa amostra apenas 1 (7,8%) indicaram os direitos políticos. Na pesquisa nacional estes últimos tiveram um percentual de 6,0%, portanto, apontando uma pequena diferença para mais na pesquisa local. Na nossa amostra 4 (7,8%) indefinidos e 1 (2,0%) não responderam. Chama a atenção a ausência na pesquisa local de referências a direitos culturais e ambientais. Entre aqueles participantes do nosso projeto que disseram ser os direitos sociais os mais importantes citaram em primeiro lugar o direito a saúde e educação (23,6%), em segundo moradia (9,8%) e por último alimentação (comida) (2,0%).

Sobre o fator mais importante para garantir os direitos na pesquisa nacional sobre direitos humanos (SEDH, 2012) as respostas a esta questão foram previamente dadas. Na nossa pesquisa esta questão foi aberta (“*Qual o fator mais importante para garantir os*

direitos citados acima?”), ou seja, foram respostas livres. De forma que tivemos resultados distintos em relação a pesquisa nacional. Apresentamos apenas as quatro categorias mais relevantes para o grupo pesquisado. Dado que é um grupo de professores e estudantes o “conhecimento”¹⁴ (27,5%) (“*É em primeiro lugar conhecer os seus direitos*”) foi uma das categorias mais relevantes. O cumprimento das leis 11 (21,6%) (“*Leis mais severas e melhores punições a quem desrespeitar*”) foi um tema local recorrente assim como o acesso a justiça 04 (7,8%), (“*Sempre que tiver os direitos violados procurar a justiça*”). As respostas classificadas em outros foram generalistas mas chama a atenção aquelas que fazem referência a organização de grupos (“*O coletivismo, atividades feitas em grupo*”). O conhecimento e o cumprimento das leis foram considerados mais relevantes para a garantia dos direitos do que o acesso a justiça ou a participação coletiva.

O tema Direitos Humanos, assim como na pesquisa nacional (SEDH, 2012) o termo direitos humanos aparece pela primeira vez no questionário na forma de pergunta aberta. Entre os participantes 17 (33,3%) fizeram comentários gerais (“*Penso que todo cidadão deve ser respeitado diante de suas escolhas*”). Os comentários sobre direitos, leis e cidadania estiveram presentes em 7 (13,7%) respostas (“*Tudo o que temos direitos perante a lei*”). As referências aos direitos de terceira geração (fraternidade, solidariedade, paz, harmonia) foram citados em 9 (17,6%) das respostas na pesquisa local. Enquanto que na pesquisa nacional essa categoria não foi mencionada. Duas respostas (3,9%) relacionaram a direitos sociais e 11 (21,6%) a direitos fundamentais. Esta última categoria também não foi mencionada na pesquisa nacional. A resposta de que são direitos que não funcionam foram dadas por 5 (9,8%) dos entrevistadas. Esta resposta cruzada por segmentos de participantes revela que são os professores que mais acreditam que esses direitos não são respeitados enquanto que entre os estudantes se referiram mais a valores da terceira geração.

Quando se perguntou “quem são os defendidos pelos direitos humanos” as respostas se distribuíram da seguinte forma: 34 (66,6%) fizeram referências generalizantes (a humanidade, todo mundo, etc.). Entre essas 27 eram de mulheres. As respostas seguiram tendência da pesquisa nacional onde 55% deram essa denotação geral . Respostas que desacreditam os direitos humanos foram responsáveis por seis casos(11,76%) na pesquisa local e na pesquisa nacional 15%. Entre essas respostas na pesquisa local 05 mulheres associaram a proteção dos direitos humanos a pessoas ricas, de poder econômico e apenas 01 fez referência a bandidos e criminosos. Entre essas que associaram os direitos humanos a grupos restritos na pesquisa nacional 8% se referiram a bandidos e infratores. Outros grupos específicos apareceram na pesquisa local - crianças e adolescentes (07) mulheres (05) e vítimas de violência (02).

Sobre a pergunta (“ Para o senhor(a) , quais são os direitos humanos mais desrespeitados”) e considerando apenas a primeira resposta espontânea tivemos uma ampla distribuição entre elas o que sugere que, em geral, na amostra local, julga-se ser quase todos os direitos desrespeitados em especial os direitos sociais. Em ordem decrescente os considerados mais desrespeitados foram: direito à saúde (23,5%), direito à vida (13,7%), direito à educação (13,7%) direito do idoso (7,8%), direito à moradia (5,9%), direito à liberdade de expressão (3,9%), direitos civis (3,9%) e os direitos do consumidor, direito penal, direito à diversidade, direito ao meio ambiente, direito a acessibilidade todos com

2,0%. Diferentemente da pesquisa nacional (SEDH, 2012) os direitos à proteção igual perante a lei, o direito de propriedade, direito de não ser preso arbitrariamente e o direito de votar e ser votado não foram mencionados na pesquisa local.

É justamente nas concepções sobre o estatuto da criança e do adolescente e da educação delas que a visão dos professores não compartilha os ideais dos direitos humanos.

Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) classificamos as opiniões em três categorias: respostas restritivas, respostas afirmativas e na prática não funciona. As primeiras se referem aquelas apreciações negativas do estatuto (*“Deveria mudar pois o número de adolescentes envolvidos em crimes sabendo que a punição para eles não existe”*), (*“O adolescente acha que o fato de a lei o acobertar eles podem fazer o que querem.”*), (*“Muitos matam por perversidade pensando na lei que o protege.”*), (*“Não cuida como um todo da criança”*). Dentre essas a maioria associou o ECA a proteção de adolescentes que praticam atos infracionais (05 – 9,8%) e apenas uma resposta relacionou com uma proteção incompleta a criança ou adolescente. As respostas afirmativas dizem respeito aquelas que concordam plenamente com o ECA, sem restrições (14 – 27,5%) (*“O Eca se preocupa com o bem-estar da criança”*), (*“É a garantia dos direitos desses pequenos indefesos”*), (*“É importante porque diminui o índice de espacamentos, drogas, mortes e tudo o que acontece”*), (*“Hoje sabemos mais sobre os direitos das crianças e adolescentes”*) e na prática não funciona diz respeito aqueles que não acreditam na aplicação da lei em questão (31 – 60,8%), (*“Precisamos por em prática o que está no papel”*), (*“Tem que atualizar algumas normas”*), (*“Deveria ser modificado algumas coisas para ser respeitado e praticado”*), (*“É pouco conhecido e aplicado”*).

Quando perguntados sobre a concordância ou não com a proibição total da palmada no contexto familiar os nossos participantes responderam que : 41 (80,4%) não concordam e 10 (19,6%) concordam. Os que não concordam com a proibição alegam: (*“A educação familiar é importante. De vez enquanto uma palmada é boa”*), (*“Em muitos casos somos obrigados a dar ma palmadinha “*), (*“Por falta de palmadas o mundo está desse jeito. No meu tempo palmada resolvia as pessoas”*), (*“A criança precisa ser ensinada. A palmada ajuda a respeitar e ser obediente.”*). Os que concordam com a proibição afirmam: (*“Educar com sabedoria e amor não torna o aprendizado um terror “*), (*“Não é batendo que se educa “*), (*“A educação deve ser aplicada com o uso de intelectualidade e a ausência de violência.”*). Acreditamos que a violência seja um fenômeno social e cultural, isto quer dizer que a violência é aprendida. A esse respeito a pesquisa nacional sobre atitudes, normas culturais e valores em relação à violação de direitos humanos e violência(2012) é bastante clara.

Demonstra que a violência é encontrada em toda a sociedade: nas vizinhanças, nas escolas, nas instituições sociais(polícia) e na própria família. As formas de aprendizado da violência se dá tanto por meios indiretos (meios de comunicação, internet) como também diretos, através da experiência familiar vivenciada na forma como pais e irmãos resolvem seus conflitos e nas práticas disciplinares utilizadas pelos pais. Assim, aqueles que não concordaram com a proibição da palmada, na pesquisa local e nacional, a consideraram como uma forma de ‘educar’ os filhos.

Perguntados sobre a situações de violação dos direitos humanos na escola a maior parte dos participantes 15 (29,4%) não responderam ou não souberam indicar. Entre aqueles que indicaram condições de violação , apresentamos em ordem decrescente as

situações mais apontadas: Precárias condições de ensino 11 (21,6%), bullying 8 (15,7%) e a discriminação racial 5 (9,8%). De um modo geral foram apontados um leque de violações na escola como o assédio moral, desigualdades sociais, liberdade de expressão, violência dos pais, desacato a funcionários públicos, discriminação de pessoas com deficiência. De forma que supomos situações de violação na escola que envolvem toda a gama de interações sociais na escola como: dirigentes/ professores; professores/alunos; pais/alunos; professores/pais; alunos/alunos.

A questão aberta (De que forma o senhor(a) acha que a escola pode atuar na conscientização e defesa dos direitos humanos) categorizamos a primeira resposta espontânea. Em sua maioria as respostas associam a escola como espaço de pratica quase exclusivamente pedagógica (“*Através dos diversos temas, através de palestras seminários*”), (“*Conscientizando a todos na escola*”), (“*Através de exemplo da vivência convivência*”). Apenas 7,8% apontaram uma parceria com a comunidade, ou seja, não vêem a escola um local de exercício político (“*Parceria com a comunidade*”).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Conceito de cidadania, para a maioria dos participantes, remete a noção de direitos e deveres e em segundo lugar, de modo geral, faz-se referências a valores humanos. De forma que o conceito faz referência a noções abrangentes e universalistas.

Chama a atenção, na concepção de cidadania apresentada, a alusão a participação política e a ausência de referências a direitos culturais e ambientais, principalmente deste último, tendo em vista que trata-se de pessoas residentes no interior do estado mais próximos as áreas rurais e a cultura popular.

O conceito de direitos humanos está associado principalmente a direitos civis e individuais e em segundo lugar a direitos sociais. Em menor percentagem houve referências a direitos políticos. Haja vista ser uma área de latifúndio com história de participação política organizada dos trabalhadores do campo sugere-se maior aprofundamento desse ponto.

O conhecimento e o cumprimento das leis foram fatores considerados mais relevantes para garantir direitos do que o acesso a justiça ou participação coletiva. Fatores individuais foram mais importantes do que os coletivos o que evidencia, para o grupo estudado, uma ausência de participação política organizada.

O conceito de direitos humanos está associado a comentários gerais ou a referências universais a direitos, leis e cidadania. Evidencia-se pouco conhecimento sobre direitos humanos e ao mesmo tempo uma descrença dado que associaram a um direito que não funciona. Secundariamente o conceito esteve ligado a direitos sociais e fundamentais.

Sobre quem os direitos humanos protegem apenas 11,7% fizeram associação restritivas, entendendo como protecção a ricos e infratores. Grupos específicos também foram apontados (crianças e adolescentes, mulheres e vítimas de violência).

Julga-se ser quase todos os direitos desrespeitados na nossa sociedade em especial os direitos sociais. O direito à saúde , direito à vida , direito à educação foram os mais apontados.

A maior parte dos participantes não acreditam na efectividade do ECA (60,8%) e secundariamente estão aqueles que acreditam plenamente no estatuto. Associa-se o ECA a protecção de adolescentes infractores. Da mesma forma, a grande maioria (80,4%) não concorda com a proibição da palmada na educação familiar e a consideram, uma forma de ‘educar ‘ os filhos. Sugere-se aqui uma contradição desse grupo tendo em vista que como profissionais da educação ou futuros professores de crianças e adolescentes espera-se zelar ou fazer valer a referida lei. É justamente nas concepções sobre o estatuto da criança e do adolescente e da educação delas que a visão dos professores não compartilha os ideais dos direitos humanos.

As situações mais apontadas de violação de direitos humanos na escola foram : Precárias condições de ensino, bulling e a discriminação racial.

Em sua maioria as respostas associam a escola como espaço de pratica quase exclusivamente pedagógica. Apenas 7,8% apontaram uma parceria com a comunidade, ou seja, não vêm na escola um local de exercício político.

Em síntese, as concepções de cidadania, direitos humanos e garantia de direitos estão associadas a uma visão individualista desses conceitos. A noção de direitos humanos é vaga e desacreditada. Embora exista a crença que esses direitos sejam amplamente desrespeitados na sociedade em geral e em particular na escola. Não obstante, as crianças e adolescentes serem apontados como grupo protegidos pelos direitos humanos há uma incredulidade na efetividade do estatuto da criança e adolescente. Do ponto de vista das práticas educativas no âmbito familiar julgam ser a violência física (palmadas) uma forma de educação. Quando se trata de crianças e adlescentes a visão dos professores é contraditória rem relação as diretrizes dos direitos humanos.A escola não tem importância reconhecida como local de prática política mas apenas de um agir pedagógico.

REFERÊNCIAS

CARDIA, Nancy; CINOTO, Rafael et al.(coords.) Pesquisa Nacional, por amostragem domiciliar, sobre atitudes,normas culturais e valores em relação à violação de direitos humanos e violência: Um estudo em 11 capitais de estado .São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, 2012 .

GOMES, Romeu. Análise e Interpretação de Dados de Pesquisa Qualitativa. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade. 25 ed. Petrópolis: Vozes,2007,p.79 a 108.

HYMAN, Herbert. Planejamento e Análise da Pesquisa: Princípios, Casos e Processos. Rio de Janeiro: Lidador, 1967.

LOCHE, Adriana et. al. Sociologia jurídica. Porto Alegre: Síntese, 1999.

RICHARDSON, Jarry (org.). Pesquisa Social: métodos e técnicas. São Paulo: Atlas,1999.

RIBEIRO, Gustavo Lins, Cultura, Direitos Humanos e Poder. Mais além do Império e dos humanos direitos. Disponível em:www.unb.bics/Dan/serie340 pdf. Acesso em: 23/03/2010. p.11

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SEDH/PR. Percepção sobre os Direitos Humanos no Brasil. Disponível em: portal.mj.gov.br/sedh/documentos/percepcaoDH.pdf. Acesso em: 20 de março de 2012.

UNESCO BRASIL. O Perfil dos Professores Brasileiros: O que fazem, o que pensam, o que almejam. Brasília, UNESCO; São Paulo, Moderna, 2004.